



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.**

Projeto de Lei nº 113/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO
RECREATIVA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE.

Relator: José Otávio Ferreira de Abreu

(Legislação, Justiça e Redação Final)

Relator: Evandro Soriano da Silva

(Finanças e Orçamentos)

PARECER JURÍDICO

I. O PROJETO DE LEI:

O Projeto de Lei nº 113/2025, tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao exercício de 2025. O recurso destina-se à aquisição de material permanente e instrumentos musicais para uso da instituição. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.

II. Dos Aspectos Formais e de Mérito:

O projeto está redigido de forma clara, em conformidade com as exigências legais e regimentais. A iniciativa do Poder Executivo é adequada, uma vez que compete a ele propor leis que envolvam a destinação de recursos públicos e concessão de auxílios financeiros. Há indicação da fonte de custeio, conforme determina a legislação orçamentária.

O auxílio financeiro proposto visa fortalecer a atuação da Banda de Música de Arrozal, permitindo a aquisição de instrumentos e materiais essenciais para a continuidade de suas atividades culturais.

Trata-se de medida que incentiva a preservação da tradição musical do município, reconhecendo o papel social e educativo desempenhado pela instituição. Além disso, o projeto contribui para a promoção da cultura local e o apoio a entidades que colaboraram com o desenvolvimento artístico e comunitário de Piraí.

III- Da Conclusão:

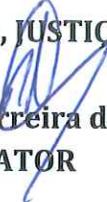
Diante de tudo que foi exposto, o Projeto de Lei Nº 113/2025, é perfeito quanto ao aspecto formal e de mérito.

Portanto, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** do projeto de lei acima referido.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2025.



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


José Otávio Ferreira de Abreu
RELATOR

Roberto Horta Jardim Salles
PRESIDENTE


Wagner da Cunha Fortunato
MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS


Evandro Soriano da Silva
RELATOR


Mário Hermínio da Silva Carvalho
PRESIDENTE


Júlio Cesar da Fonseca Alves
MEMBRO